



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 05

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº01/2018 que entre si

celebram o Município de São Lourenço/MG e
CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO, com vistas
retificações do plano de trabalho em anexo.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.188.219/0001-21, com sede nesta cidade na Praça Duque de Caxias nº 61 CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Walter José Lessa, brasileiro, casado, agente político, portador do RG MG-3.829.131 e inscrito no CPF sob nº 005.254.798-13, com endereço na Prefeitura Municipal, e de outro lado o CASA DOS MENINOS DE SÃO LOURENÇO inscrito no CNPJ-17.411.893/0001-60 com sede à rua: Heitor Modesto nº 270, Bairro: Estação - CEP: 37.470-000 São Lourenço/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente/Diretor ANDREILSON JOSUÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº MG 7.279.455 e CPF: 002.796.486-85, residente na Rua: Rua Heitor Modesto nº 270 Bairro: Estação, São Lourenço/MG, com base no previsto nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.515/2019, firmam o **presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 31/12/2021 o Termo de Colaboração nº 001/2018 já existente que pode ser observado pelo prazo da vigência item 6.1 do mesmo a partir de 01 de abril de 2021, sob as mesmas condições anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalterado o plano de trabalho e o cronograma de desembolso. Permanecerão em vigor as demais cláusulas e itens do termo de Parceria não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica suspenso o repasse a entidade devido a Pandemia (Covid-19), sendo que caso a entidade volte a receber as crianças o valor a ser repassado será de acordo com o percentual (período) restante do Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SÃO LOURENÇO – MG CNPJ 18.188.219/0001-21**

São Lourenço/MG, 31 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA Andreilson Josué dos Santos

Prefeito Municipal

Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Marcel Carvalho Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021

Alexandre Ferreira Goncalves

Advogado Geral do Município
Decreto Nº 8.101/2021